



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 020/2025

O Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação abaixo qualificado para as providências necessárias.

PROCESSO LICITATÓRIO _ DISPENSA N° 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17110001/25-CPL/CMGN

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DA OUVIDORIA DA MULHER E CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO FEMININO NAS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, Artigo 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; os Artigo n° 56 e 57 da Lei Complementar n° 109/2016 TCM/PA; Resolução n° 002/2015/TCM/PA e Lei Municipal n° 221/2005 PMGN/PA, regulamentada pela Portaria n° 001/2025 - CMGN, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional na Administração pública.

I – DA ANÁLISE E DO PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência e seus anexos, para fazer a análise e emissão de Parecer desta Controladoria.

Consta no processo os seguintes juntados:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda-DFD;
- ✓ Proposta de Preço ;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- ✓ Justificativa da Contratação;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária e financeira ;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Autorização do Presidente;
- ✓ Portaria da Nomeação da equipe;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Documentação da Empresa;
- ✓ Contrato;
- ✓ Publicação;
- ✓ Parecer Jurídico;

A lei 14.133 em seu art. 75. dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

É dispensável a licitação:

Pequeno Valor (Inciso I): Obras e serviços de engenharia com valor inferior a R\$ 125.451,15 (valor atualizado para 2025).

II- CONCLUSÃO E PARECER FINAL

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

O presente processo encontra-se instruído de fase interna e externa de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, seguindo toda a tramitação administrativa.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o **DISPENSA Nº 015/2025**, está de acordo com a legislação vigente, estando apto para ulteriores de direito, sendo o Parecer do Controle Interno **FAVORÁVEL** a legalidade do certame e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

S.M.J.

Garrafão do Norte, 11 de Dezembro de 2025

Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 001/2025 - CMGN